

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº 120/06.

Ibiúna, 04 de dezembro de 2006.

- LEIA-SE EM SESSÃO.

- CÓPIAS AOS EDÍS.

- AS COMISSÕES IBIÚNA, 04/12/2006.

SENHOR PRESIDENTE:

Tenho a honra de por intermédio de Vossa Excelência, encaminhar à consideração da Nobre Câmara Municipal a presente Proposição, sob o nº 120, desta data e que tem por objetivo dar denominação a Rua existente no Bairro Regi como Rua Benedita Conceição de Andrade, prestando uma homenagem a essa ilustre senhora de família muito conhecida e estimada por todos no bairro.

Em assim sendo, solicitamos que a presente proposição seja deliberada ao prazo máximo de que trata o § 1º do Artigo 45 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna.

Sem mais para o momento renovamos a Vossa Excelência, na oportunidade, nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Projeto de Lei n.º 233/2006

Recebido em 04 de 12 de 2006

Prazo vence em ___ de ___ de ___

Recebido por

EXMO. SR.

ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA.

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA.

IBIÚNA/SP.

Secretaria Administrativa
Recebido em 04/12/2006

15.19.41





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

233/2006

FL 03

PROJETO DE LEI Nº 120/06.
DE 04 DE DEZEMBRO DE 2006.

“Dispõe sobre denominação de uma Rua no Bairro Regi”.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica denominada como **“RUA BENEDITA CONCEIÇÃO DE ANDRADE”**, a Rua sem saída localizada no Bairro Regi e que tem seu início na Rua Benedita Maria da Conceição, com uma extensão aproximadamente de 210 (duzentos e dez) metros, conforme croqui anexo.

ARTIGO 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 04 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO 2006.


FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRO CIVIL
Distrito Sede do Município e Comarca de Ibiúna
Estado de São Paulo
Luciano Casaburi Ferreira
Oficial Designado

CERTIDÃO DE ÓBITO

C E R T I F I C O

que, às folhas 091-F do livro C nº 011 de Registro de Óbito, sob nº de ordem 5.488, consta que no dia treze de setembro de dois mil, foi lavrado o assento de **BENEDITA CONCEIÇÃO DE ANDRADE**, falecida no dia **nove de setembro de dois mil (09/09/2000)**, às quatro horas, em domicílio no Bairro Capim Azedo, com setenta e dois anos de idade, casada, do sexo feminino, de cor branca, do lar (aposentada), natural de Ibiúna, Estado de São Paulo, nascida no dia catorze de julho de mil novecentos e vinte e oito, residente no Bairro do Capim Azedo, Ibiúna, Estado de São Paulo, filha de **MARCOLINO XAVIER DE OLIVEIRA** e de **JANUÁRIA CONCEIÇÃO DE ANDRADE**, residentes (ambos falecidos).

O atestado de óbito foi firmado pelo Doutor Jodi Tanaka, CRM 18.424, que deu como causa da morte Falência múltipla dos órgãos, desnutrição, caquexia, neoplasia de cabeça de pancreas..

O sepultamento foi realizado no cemitério desta Cidade.

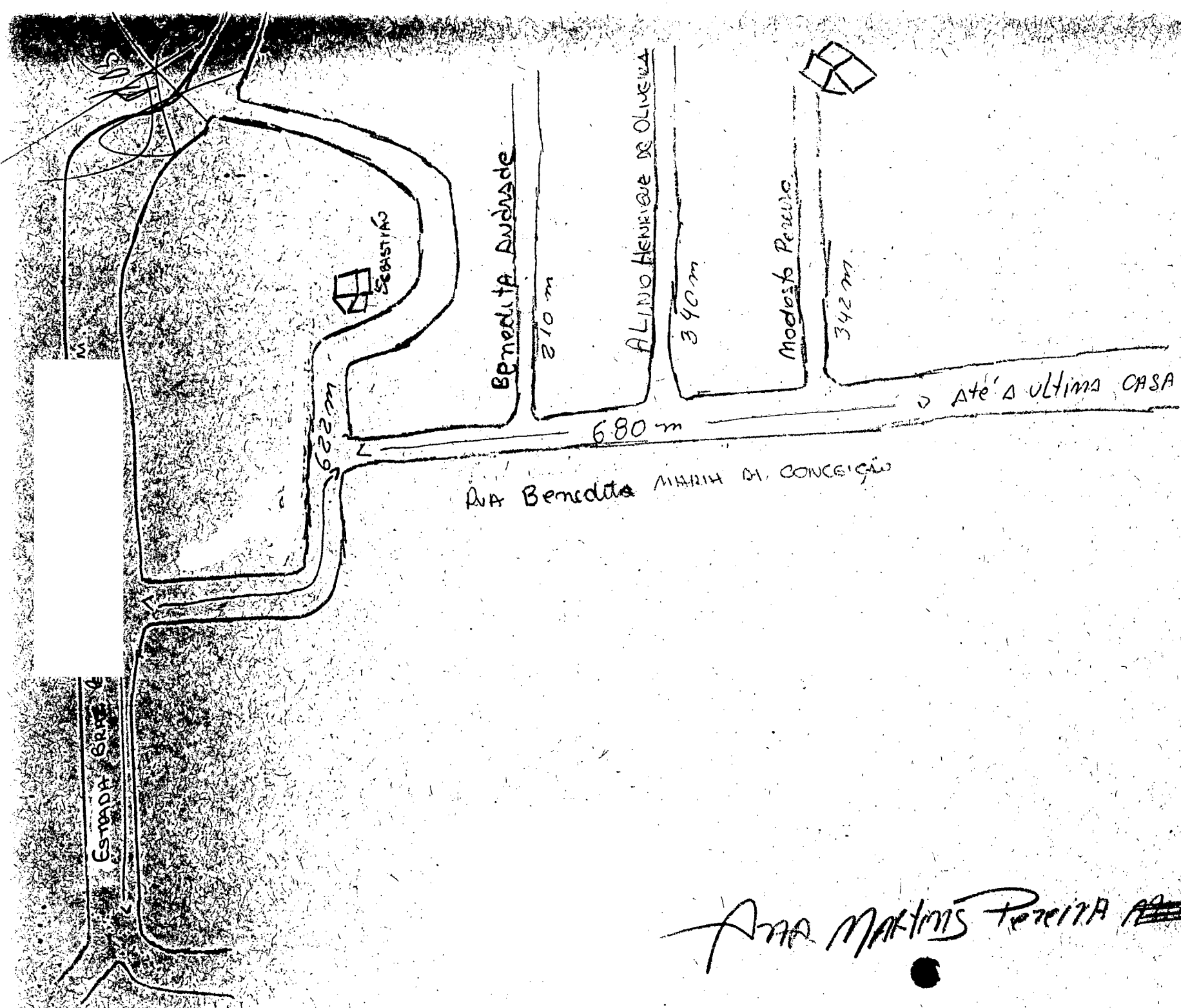
Foi declarante **NATALINO DE MORAES HEMMEL**.

Observações: A falecida era casada com **JOSE NICOLAU SOARES**, deixou (05) cinco filhos maiores: **Ozorio Nicolau Soares**, **Isabel Xavier de Oliveira**, **Ernestina Nicolau Soares**, **Cenira Nicolau Soares** e **Jose Roberto Nicolau Soares**, não deixou bens a inventariar, não deixou testamento e não era eleitora. Dados tirados da cert. casamento L9 B-16, fls. 136v e nº 1.858 - Ibiúna-SP e verbalmente pelo declarante.

O referido é verdade e dou fé.
Ibiúna, 13 de setembro de 2000.

LUCIANO CASABURI FERREIRA
OFICIAL DESIGNADO

Registro Civil de Interdições e Tutelas Comarca de Ibiúna - SP Av. Ver. Benedito de Campos, 156 - 1.º and. LUCIANO CASABURI FERREIRA Oficial Subst.
--



ANA MARTINS PEREIRA ~~PEREIRA~~

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIJUI

EM 05 DE 12 DE 2011

PRESIDENTE

SECRETÁRIO

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou no dia 04 de dezembro passado o Projeto de Lei nº. 227/2006 que "Cria a Fegapoart -- Feira de Gastronomia, Produtos Orgânicos e Artesanato e dá outras providências correlatas.";

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou no dia 04 de dezembro passado o Projeto de Lei nº. 228/2006 que "Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar.";

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou no dia 04 de dezembro passado o Projeto de Lei nº. 229/2006 que "Dispõe sobre denominação de uma Estrada no Bairro Regi.";

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou no dia 04 de dezembro passado o Projeto de Lei nº. 230/2006 que "Dispõe sobre a denominação de uma Rua no Bairro Regi.";

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou no dia 04 de dezembro passado o Projeto de Lei nº. 231/2006 que "Dispõe sobre a denominação de uma Rua no Bairro Regi.";

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou no dia 04 de dezembro passado o Projeto de Lei nº. 232/2006 que "Dispõe sobre a denominação de uma Rua no Bairro Regi.";

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou no dia 04 de dezembro passado o Projeto de Lei nº. 233/2006 que "Dispõe sobre a denominação de uma Rua no Bairro Regi.";

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou no dia 04 de dezembro passado o Projeto de Lei nº. 234/2006 que "Dispõe sobre a denominação de uma Rua no Bairro Regi.";

Considerando a necessária criação da Feira de Gastronomia, produtos orgânicos e artesanatos para o regular funcionamento e formação de mais um atrativo cultural de interesse turístico em nossa Estância;

Considerando a necessária abertura de crédito suplementar para que o município atenda as despesas dos 40% da verba do Fundef para manutenção de escolas e aquisição de imóvel para a construção de escola, e para o pagamento do pessoal do setor da saúde até o final do corrente exercício;

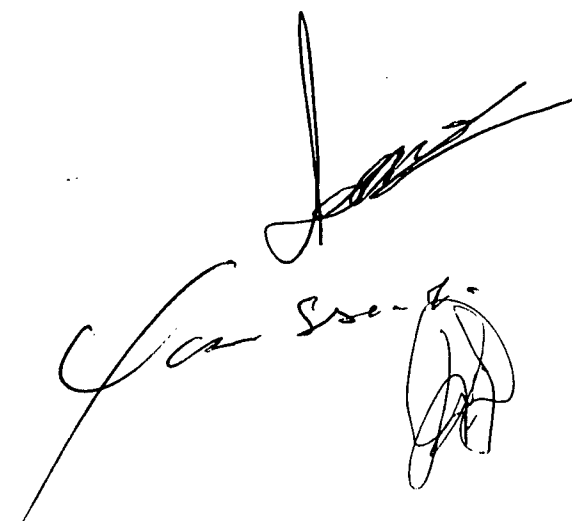
Considerando que as denominações propostas a estrada, e ruas, localizada no Bairro Regi, são de cidadãos e cidadãs de currículo justo e relevante;

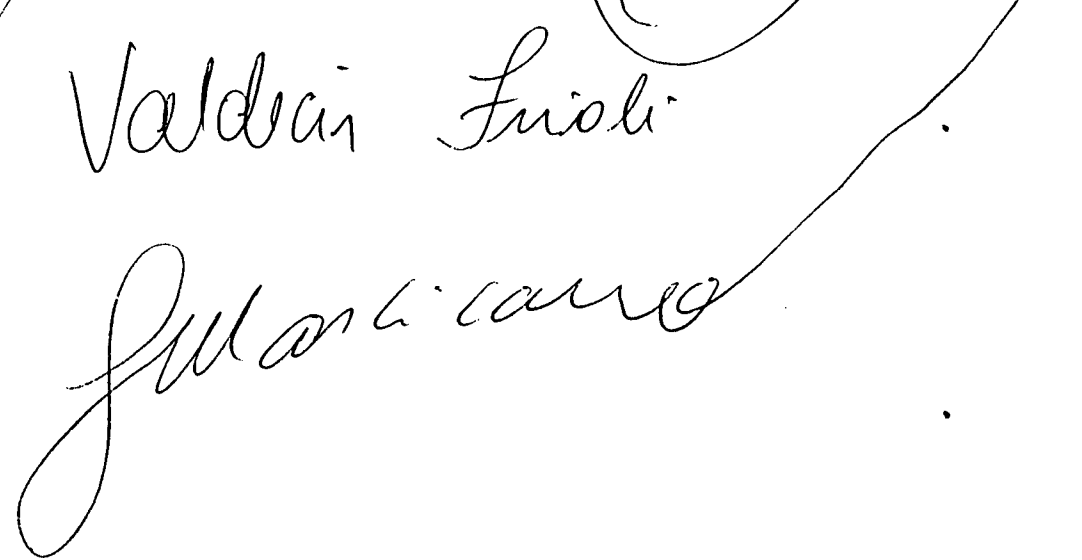
Considerando o início do recesso legislativo no próximo dia 15 de dezembro e a necessidade de deliberar proposições para o funcionamento da máquina administrativa do município;

Considerando a relevância das proposições acima, pois tratam de criação de Feira, suplementação de dotações e denominação de estrada e ruas no Bairro Regi.

Diante do exposto, requeremos à Mesa, nos termos dos Artigos 131, 132 e seus incisos do Regimento Interno, sejam os Projetos de Lei nºs. 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233 e 234/2006 colocados em Regime de Urgência Especial; e incluídos para discussão e votação única na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária.

SALA VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 05 DE DEZEMBRO DE 2006.



Valdeir Lúcio




COMISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº. 233/2006

AUTORIA - CHEFE DO EXECUTIVO

RELATOR: VEREADOR JAMIL MARCICANO

**COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; E OBRAS,
SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS.**

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 04 de dezembro passado o Projeto de Lei nº. 233/2006 que "Dispõe sobre denominação de uma rua no Bairro Regi."

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação regimental, pois a proposição tem o objetivo de denominar rua localizada no Bairro Regi, homenageando a Sra. Benedita Conceição de Andrade, de família tradicional no Bairro, muito estimada e querida por todos, pelos relevantes serviços prestados a sua Comunidade.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental, pois as despesas correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

A Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, quanto a sua competência, exara parecer pela tramitação normal, pois visa denominar uma rua, com o nome de Cidadã de currículo justo, e com a homenagem proposta perpetuaremos o seu nome.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 05

DE DEZEMBRO DE 2006

CHARLES GUIMARÃES
VICE-PRESIDENTE

JOSÉ LUIZ GONÇALVES DE SOUZA
VICE-PRESIDENTE

FERNANDO VIEIRA BRANCO
VICE - PRESIDENTE

JAMIL MARCICANO
RELATOR - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

CHARLES GUIMARÃES
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

LEONCIO RIBEIRO DA COSTA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS

PAULO KENJI SASAKI
MEMBRO

LEONCIO RIBEIRO DA COSTA
MEMBRO

JAIR ALVES DA SILVA
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 228/2006

"Dispõe sobre denominação de uma Rua no Bairro Regi".

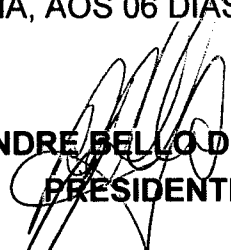
FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

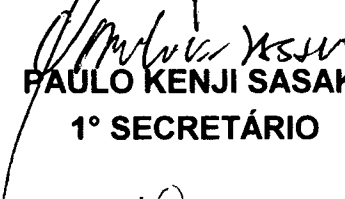
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica denominada como "RUA BENEDITA CONCEIÇÃO DE ANDRADE", a Rua sem saída localizada no Bairro Regi e que tem seu início na Rua Benedita Maria da Conceição, com uma extensão aproximadamente de 210 (duzentos e dez) metros, conforme croqui anexo.

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 06 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2006.


ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE


PAULO KENJI SASAKI
1º SECRETÁRIO


JAIR ALVES DA SILVA
2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una - 18150-000

Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

Ofício GPC nº. 725/2006

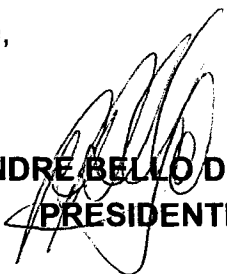
Ibiúna, 06 de dezembro de 2006.

SENHOR PREFEITO:

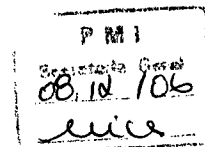
Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 228/2006**, referente ao Projeto de Lei nº. 120/06, nesta Casa tramitou com o nº. 233/2006, que “Dispõe sobre denominação de uma rua no Bairro Regi.”, aprovado na Sessão Ordinária do dia 05 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.
FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.
N E S T A.



CÓPIA



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 233/2006 de autoria do Chefe do Executivo deu entrada na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 04 de dezembro de 2006 e foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 05 de dezembro de 2006; extraídas e entregues fotocópias aos Srs. Vereadores, onde recebeu no mesmo expediente Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais, para inclusão, discussão e votação na Ordem do Dia da mesma Sessão.

Certifico mais, colocado em votação nominal na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária o Requerimento de Urgência Especial foi aprovado por oito votos favoráveis, um contrário do Vereador Charles Guimarães, uma ausência do Vereador Fernando Vieira Branco, e devido a aprovação do Requerimento de Urgência Especial foi apresentado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; e Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, e após colocado em discussão e votação o Projeto de Lei nº. 233/2006 foi aprovado por nove votos favoráveis e uma ausência do Vereador Fernando Vieira Branco.

Certifico finalmente, em face da aprovação do Projeto de Lei nº. 233/2006 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 228/2006, encaminhado através do Ofício GPC nº. 725/2006, da presente data.

Ibiúna, 06 de dezembro de 2006.